

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
DIDÁTICA E CIENTÍFICA QUE CELEBRAM
ENTRE SI AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO
SUPERIOR DA AMAZÔNIA LEGAL ABAIXO
DISCRIMINADAS COM O OBJETIVO DE
IMPLANTAR O PROGRAMA DE PÓS
GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA -PPGECM- DA REDE
AMAZÔNICA DE ENSINO DE CIÊNCIAS E
MATEMÁTICA - REAMEC.**

As Instituições de Ensino Superior da Amazônia Legal, abaixo identificadas, doravante denominadas Instituições Associadas:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, doravante denominada **UFAC**, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Rio Branco - AC, na Rodovia BR 364, KM-04 - Distrito Industrial, - CEP 69.915-900, inscrita no CNPJ sob o nº 040711060001-37, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MINORU MARTINS KINPARA**, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade R.G nº 155481 SSP/AC e do CPF nº 217.220.992-91, residente e domiciliado em Rio Branco, Alameda Araras, Chácara 51, Condomínio Ipê, CEP 69.911-370.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, doravante denominada **UNIFAP**, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Macapá - AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek, KM-02 - Jardim Marco Zero - CEP 68.902-280, inscrita no CNPJ sob o nº 348682570001-81, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, **Prof.ª Dr.ª ELIANE SUPERTI**, nacionalidade brasileira, naturalidade Torrinha-SP, estado civil solteira, RG nº 476.373-AP, CPF nº 137.230.588-25, residente e domiciliada à Av. Luiza Damasceno Soares, 266, Loteamento Teleamapá, Macapá - AP, CEP 68903-365.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, doravante denominada **UFAM**, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Manaus-AM, Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, 6.200, Coroado, CEP 69077-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.378.626/001-97, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Diretor e Reitor da Universidade Federal do Amazonas, Prof. Doutora **MARCIAPERALES MENDES SILVA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 0594352-3SESEG-AM e do CPF nº 214.861.902-00, residente e domiciliada em Manaus - AM, na Rua 1, nº 17, Conjunto Aripuana, Dom Pedro I, CEP 69040-610;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO, doravante denominada **UFMT**, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Fernando Correa da Costa, s/n. Coxipó, inscrita no CNPJ sob o nº 33004540001-00, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Profa. Dra. **MARIA LUCIA CAVALLI NEDER**, brasileira, casada, portadora da carteira de Identidade RG

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Manoel, Maria, and others, along with a small number '1' and a signature 'B']

11827165 SSP/MT e do CPF N° 604.355.938-20, residente e domiciliada na Av: Lídio Modesto da Silva, n° 333, apto 1103, Jd. Alvorada, CEP 78048-605.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, doravante denominada **UFMA**, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em São Luís/Maranhão, na Av. dos Portugueses, s/n, Campus Universitário do Bacanga – CEP 65040-080, inscrita no CNPJ sob o n° 06.279.103/0001-19, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **NATALINO SALGADO FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 68718 – SSP/MA e do CPF n° 032.954.943-04, residente e domiciliado na Rua dos Angelins, Qd-10, c-30, São Francisco, CEP 65076-030, em São Luís/MA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, doravante denominada **UFPA**, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, em Belém - PA, na Rua Augusto Corrêa, 01 - Guamá, inscrita no CNPJ sob o n° 34.621.748/0001-23, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **HORÁCIO SCHNEIDER**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n° 4005990637 SSP/PA e do CPF n° 070.011.182-49, residente e domiciliado na Av. Perimetral 211, Condomínio Safira Eco, Apto.602, B. Marco, CEP 66095-780, Belém /PA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, doravante denominada **UFRR**, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em BOA VISTA, RORAIMA, na Av. Cap. Ene Garcez, n° 2413. Bairro Aeroporto. CEP: 69304-000, inscrita no CNPJ sob o n° 34.792.077/0001-63, neste ato representada por Reitor Prof. Dr. **JEFFERSON FERNANDES DONASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 51.522 SSP/RR, e do CPF n° 188.715.422-15, residente e domiciliado em BOA VISTA-RR, na Rua Anísio de Carvalho, n.º 1400. Bairro Paraviana, CEP 69307-250.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ –doravante denominada **UFOPA**, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em SANTARÉM, PARÁ, na rua Vera Paz, s/n – Bairro Salé CEP 68035-110 Santarém, Pará, inscrita no CNPJ sob o n° 11.118.393/0001-59, neste ato representada por sua Reitora Profa. Dra. **RAIMUNDA NONATA MONTEIRO**, portador da Carteira de Identidade RG n°. 1741348 SSP/PA, e do CPF n° 166.190.992-20, residente e domiciliado em cidade, na Av. Rosa Passos, n. 1630, bairro Prainha, CEP 68.005-470, Santarém/PA.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominada **UEA**, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Manaus-AM, Av. Djalma Batista, 3578, Flores, CEP 69005-010, inscrita no CNPJ sob o n° 04 280 196/0001- 7, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n° 703087SSP-AM e do CPF n°. 161.407.612-04, residente e domiciliado em Manaus - AM, Rua 24 de maio, 220 Ed. Rio Negro Center, 5 Apt. 719 CEP 69010-080;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, doravante denominada **UEMA**, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em São Luís/Maranhão, na Cidade Universitária Paulo VI – s/n - Tirirical – CEP 65055-310, inscrita no CNPJ sob o n° 06.352.421/0001-68, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof.

A collection of handwritten signatures in blue ink, some with circular stamps, located at the bottom of the document. The signatures are varied in style and some appear to be official or institutional marks.

Msc. **JOSÉ AUGUSTO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5579693-1 SSP/MA e do CPF nº 038.148.403-30, residente e domiciliado Rua 05 Quadra B, casa 09, Bairro COHASERMA, CEP 65072-170 São Luís/MA.

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada **UEPA** autarquia de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Belém/PA, na Rua do Una, 156 - Telégrafo, inscrita no CNPJ sob o nº 348608330001-44, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Prof. Dra. **MARÍLIA BRASIL XAVIER**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3660258 SSP/PA e do CPF nº 118.658.902-78, residente e domiciliada em Belém - PA, na Tv. Dom Romualdo de Seixas, 156, apto. 602 - Umarizal.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR, doravante denominada **UERR** autarquia de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Boa Vista/RR, na Rua sete de setembro, 231, canarinho, inscrita no CNPJ sob o n.08.240.695/0001-90, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Prof. MSc. **RÉGYS ODLARE LIMA DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 170.866 SSP/RR e do CPF nº 786.625.596-04, residente e domiciliado em Boa Vista - RR, na Tv. Treze de maio, 26, Canarinho, Boa Vista/RR.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ -, doravante denominada **UEAP**, autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em MACAPÁ, AMAPÁ, na (Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 650. Bairro: Centro. CEP 68900-070), inscrita no CNPJ sob o 08.186.277/0001-62, neste ato representada por seu Reitor Prof. Dr. **PERSEU DA SILVA APARÍCIO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 290919 - 2ª via SSP/AP, e do CPF nº 710.899.502-68, residente e domiciliado em Macapá, na Av. 01 da Universidade, nº 1523. Bairro Universidade CEP 68903-445.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **UNEMAT**, autarquia especial de ensino superior, vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso, com sede em Cáceres-MT, Av. Tancredo Neves, nº 1095, Cavallhada - CEP: 78.200-000, inscrita no CNPJ - CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada pela Magnífica Reitora Prof.^a Dr.^a **ANA MARIA DI RENZO**, brasileira, separada judicialmente, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4040399 SSP/PR, CPF: nº 640.333.419-00, residente à Avenida dos Estados, 381, Poupeix 1, CEP: 78.200-000, nesta cidade de Cáceres, Fone: 65 3211 2845.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, doravante denominada **IFAM**, autarquia especial de ensino médio e superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Av. Sete de Setembro, 1.975, Centro, em Manaus - AM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.792.928/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. Msc. **ANTÔNIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4326 SESEG/AM e do CPF nº, 335.823.602-10 residente e domiciliado em Manaus - AM, Rua 2, Resid. Eliza Miranda, Apto. 303, Distrito Industrial. Manaus-AM.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO- IFMA autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em São Luís – MA, Av. Castelo Branco, 789 – Bairro São Francisco, CEP: 65000-000 inscrita no CNPJ sob o nº 10.735.145/0001-94, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. **FRANCISCO ROBERTO BRANDÃO FERREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 028123062004-0 SSP/MA e do CPF nº 253.321.473-68, residente e domiciliado em São Luís - MA, na Rua Mearim, 1101, Bairro Ponta do Farol, CEP:65075-835; São Luís/MA.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR, autarquia especial de ensino médio e superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Boa Vista – RR, Rua Fernão Dias Paes Leme, 11 – Bairro Calungá, inscrita no CNPJ sob o nº 10.839.508/0001-31, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Msc. **ADEMAR DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 47.028 SSP/RR e do CPF nº 182.762.532-53, residente e domiciliado em Boa Vista – RR, na Rua Rio Solimões, 79, Bairro Caçari, CEP 69.307-732; Boa Vista/RR.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.918.674/0001-23, com sede na Rua Coronel José Galdino, nº 495, Bairro do Bosque, Rio Branco – AC, neste ato, representada pela sua Reitora, a senhora **ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS**, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora da Carteira de Identidade nº 222.642 – AC (SSP/AC) e CPF nº 411.788.742-49, nomeada pela Portaria Ministerial nº 363, publicada no DOU nº 78 de 25/04/2014, seção 2, residente e domiciliada em Rio Branco-AC.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Macapá - Amapá, na Rodovia BR 210 KM 3, s/n - Bairro Brasil Novo. CEP: 68.909-398 , inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95 , neste ato representada pela Magnífica Reitora Profª Drª. **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 229710-Ap SSP/Politec/Ap, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliado em Santana, na Rua Oiapoque, Quadra L,L-11, nº 159, Bairro Cabralzinho, CEP 68.906-848.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT- Sede: Avenida Senador Filinto Muller, 953 - Bairro Duque de Caxias II- CNPJ: nº 10.784.782/0001-50 Representado pelo Magnífico Reitor, **Prof. JOSÉ BISPO BARBOSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 02114313 SJ/MT e do CPF nº 205.375.571-72, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, na Rua das Violetas, nº 726, Bairro: Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-142, Cuiabá/MT.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA autarquia especial de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em BELÉM, PARÁ, na (Avenida João Paulo II, 514. Bairro Castanheira . CEP 66.645-240), inscrita no CNPJ sob o 10.768.998/0001-30, neste ato representada por seu Reitor Prof. Dr. **CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1617530 SSP/PA, e do CPF nº 373.039.452-53, residente e domiciliado em cidade, na Rua Av. Roberto Camelier, 202 Cond. Terra Brasilis Aptº. 2202, Jurunas, Belém-PA CEP: 66.025-442.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, doravante denominada **IFRO**, autarquia especial de ensino médio e superior, vinculada ao Ministério da Educação, com sede em Porto Velho – RO, Av. 7 de setembro, 2090– Bairro Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ sob o nº 10.817.343/0001-05, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. **UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 14889969 SSP/MG e do CPF nº 931.384.744-20, residente e domiciliado em Porto Velho - RO, na Rua Equadro, 1914, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-154; Porto Velho/RO;

UNIVERSIDADE DO CEUMA - MARANHÃO, doravante denominado de **UNICEUMA**, localizado na Rua Josué Montello No. 1, Bairro Renascença II, em São Luís- MA, tendo como Entidade Mantenedora o CEUMA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, CNPJ no 23.689.763/0003-59, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 448970720122 SSP/MA, inscrito no CPF nº 377.037.493-20;

UNIVERSIDADE NILTON LINS, Instituição privada de Ensino Superior, com sede à Av. Professor Nilton Lins, 3259 - Parque das Laranjeiras, Manaus. CNPJ/MF nº 04.803.904/0001-06, neste ato representado por sua Magnífica Reitora Profª **GISELLE VILELA LINS MARANHÃO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 276.387.072-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 786-930-4 EXP. 06/10/1989 - SSP/AM, residente e domiciliada em Manaus, à rua Av. Prof. Nilton Lins, 3259 - Parque das Laranjeiras, Manaus;

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA, doravante denominada **UNAMA**, mantida pela UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ – UNESPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.752.686/0001-44, com sede e foro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Alcindo Cacela nº 287, bairro do Umarizal, instituição com personalidade jurídica de direito privado organizada na forma de sociedade simples de natureza educacional de Ensino Superior, vinculada ao Sistema Federal de Ensino, com sede nesta cidade de Belém na Avenida Alcindo Cacela, nº 287, bairro do Umarizal, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **ANTÔNIO VAZ PEREIRA**, brasileiro, casado, endereço comercial em Belém/Pa, na Avenida Alcindo Cacela, nº 287, portador do CPF/MF nº 000.383.002-06 e do RG nº 3.572.324-SSP/PA;

CONSIDERANDO:

A criação do DOUTORADO em Educação em Ciências e Matemática, na modalidade AR, na e para a Região Amazônica justifica-se por diversas RAZÕES, dentre as quais destacam-se:

- i) Discrepância intra-regional de distribuição dos poucos doutores na área de Ensino de Ciências e Matemática, dispersos nas diversas IES da região distribuídas em um imenso território geográfico.

- ii) A baixa concentração de doutores da área em determinados Estados, o que provoca isolamento desses doutores, dificultando a interação necessária para a produção e divulgação científica e demais funções doutorais, como orientações de mestrandos, uma vez que também os cursos de mestrado são escassos na região.
- iii) Carência, na região, de docentes pesquisadores com formação doutoral na área de Ensino de Ciências e Matemática.
- iv) As iniciativas empreendidas pelas IES associadas para suprir seus quadros de doutores na área, como concursos públicos, contratos de professores visitantes, dentre outras, ainda não suprem a demanda.
- v) A insuficiente disponibilidade de doutores pesquisadores da área no país, bem como o limitado número de vagas oferecidas em programas de pós-graduação na área, que não permitem suprir as necessidades existentes.
- vi) A urgência de se formar, de modo mais decisivo, para a região e na região, docentes doutores aptos a construir novos conhecimentos sobre formação de professores e ensino de ciências e matemática a partir de realidades próprias dos contextos regionais, em diálogo multirrelacional constante com a literatura nacional e internacional.
- vii) A insuficiência no país de programas de doutorado na área de Ensino de Ciências e Matemática para suprir as demandas nacionais de formação de pesquisadores.
- viii) A existência de um curso de doutorado na Região da Amazônia Legal.
- ix) A necessária formação de doutores da Amazônia na Amazônia, gerando a tão desejada fixação de especialistas de alto nível na Região;
- x) A constante existência de dados que evidenciam discrepância regional do norte brasileiro com respeito a regiões do centro sul do país, em relação aos indicadores de competência científica e tecnológica e de educação em Ciências e Matemática; que, a nosso ver;
- xi) A implantação e implementação de políticas públicas que visam o desenvolvimento regional o que pressupõem profissionais qualificados na área

de Ensino de Ciências e Matemática, para a devida compreensão das relações entre Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente;

- xii) A necessidade de ampliação da capacidade regional de construção e sistematização de conhecimentos na área de Ensino de Ciências e Matemática e formação de professores;
- xiii) A necessária instalação de novos programas de mestrado acadêmico e profissional na Região, o que só será possível com a formação de novos doutores;
- xiv) Entendimento de que o desenvolvimento com sustentabilidade da região só se dará com a formação de profissionais inseridos nela formando novos profissionais, formulando e executando políticas públicas para a região o que se dará a partir da produção de conhecimentos, pela pesquisa da e na região;
- xv) Disposição das IES da região em se associar, organizando seus docentes doutores, com o intuito de superar ou, pelo menos, minimizar de forma colaborativa as dificuldades e carências enumeradas.

RESOLVEM:

Celebrar o presente Convênio de Cooperação que será regido pelas normas da Lei n. 8666/93 e suas alterações, bem como pelas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a cooperação acadêmica e o intercâmbio técnico, científico, cultural e tecnológico entre IES associadas da Amazônia Legal Brasileira, por intermédio da Rede Amazônica de Educação em Ciências – REAMEC -, visando à criação e a implantação do **Programa de Doutorado em Educação em Ciências e Matemática-PPGECM/REAMEC-**, a fim de formar recursos humanos, em nível de doutorado, para atuar: na pesquisa, na docência e na formação de professores, na área de Educação em Ciências e Matemática, que contribuam para a produção de novos conhecimentos, para a melhoria do ensino e da aprendizagem e consequentemente, para o desenvolvimento da Região Amazônica.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'J. Damasceno', 'Rosa R.', and 'L. B. G. B.', along with various initials and a circled '20'.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TIPOLOGIA DAS INSTITUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO EM REDE

As IES que assinam este Convênio se incluem nas categorias de:

I – Instituições Associadas

São as Instituição que assinaram o termo de adesão à Associação em Rede, em março de 2008, quando da apresentação da proposta do Programa à CAPES – APCN 2008 – e aquelas que vierem a aderir à Rede.

II - Instituição Coordenadora Geral

A coordenação geral é exercida por uma das instituições coordenadoras de Polo Acadêmico da PPGECEM/ REAMEC;

III - Instituições Coordenadoras de Polos Acadêmicos

São as instituições integrantes do PPGECEM/REAMEC dentre as que possuem pelo menos um Curso de Mestrado da área 46 ou da Educação, com linha de pesquisa da área, e com docentes credenciados como permanente no programa;

IV - Instituições Representantes Estaduais

São as instituições integrantes da REAMEC, eleitas entre as IES de cada Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DAS IES ASSOCIADAS

- a) Cabe a cada IES associada designar um docente da área de Educação em Ciências e Matemática, de sua IES como Representante Institucional junto à Representação Estadual do PPGECEM;
- b) Cabe as IES de cada Estado eleger e indicar a IES Representante Estadual junto ao PPGECEM/REAMEC;
- c) Cabe à IES Representante Estadual, conforme consta no regimento do PPGECEM, nomear o representante de sua IES para representar o Estado junto à rede e coordenar o respectivo Núcleo Estadual de Estudos e Pesquisa em Educação em Ciências e Matemática;
- d) As IES associadas deverão apoiar o Representante Estadual em suas atribuições junto ao respectivo Núcleo Estadual de Estudos e Pesquisas em Educação em Ciências e Matemática e junto ao colegiado do programa; compartilhando despesas financeiras de deslocamentos e material de consumo;
- e) As IEs representantes estaduais devem disponibilizar estrutura física (laboratórios, bibliotecas, equipamentos multimídia e sala(s) de aula), necessárias ao

desenvolvimento das atividades do Programa, contando para isso com o apoio das demais IES associadas de seu estado;

- f) Viabilizar e garantir a permanência do doutorando docente sua IES na IES de seu orientador e/ou Polo acadêmico nos períodos de oferta de disciplinas e seminários, nos três meses que antecedem a qualificação e defesa de tese e para cumprir estágio docência;
- g) Cabe as Instituições coordenadoras: geral, de Polos Acadêmicos e estaduais, disponibilizar espaço físico, mobiliários, docentes e técnicos para o funcionamento de Secretarias que atuarão como órgãos executivos do Colegiado e serão responsáveis diretos pela gestão acadêmica do PPGECEM-REAMEC, contando para isso com o apoio das demais IES associadas de seu estado;
- h) Disponibilizar docentes-pesquisadores, mediante credenciamento do colegiado do programa, para desenvolvimento das atividades curriculares do Programa tais como disciplinas, seminários de pesquisa, orientações doutorais entre outras;
- i) As Instituições Representantes Estaduais, com apoio das demais IES associadas do seu Estado, deverão criar e manter os Núcleos Estaduais de Estudos e Pesquisas em Educação em Ciências e Matemática, que congregarão grupos de pesquisa das Instituições participantes, assegurando a regularidade da produção acadêmica e a organização de estudos e fóruns de discussão acadêmica;
- j) Cabe às IES Associadas custear e divulgar os editais, calendários acadêmicos, prospectos, informativos do Programa no âmbito do respectivo Estado;
- k) Apoiar financeiramente as atividades do PPGECEM-REAMEC em parceria com a CAPES, FAPs e/ou outras fontes de financiamento;
- l) Promover a colaboração e a cooperação entre as IES Associadas tendo em vista o objetivo final do convênio e o desenvolvimento humano e regional;
- m) Assegurar a implantação e o funcionamento de um sistema de comunicação em rede para o desenvolvimento das atividades do programa.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

A admissão de uma ou mais turmas ao **Programa de Doutorado em Educação em Ciências e Matemática PPGECEM-REAMEC**- terá seu período determinado em editais próprios publicados pelo Colegiado do Programa nas condições a seguir discriminadas:

- a) Poderão inscrever-se para a seleção ao Programa em nível de Doutorado, portadores de título de mestre na área ou área afim relacionadas ao programa e reconhecidos pela Capes;

- b) O candidato deverá ser docente do quadro efetivo da IES Associada e estar lecionando em Licenciaturas da área do Programa;
- c) O Colegiado do Programa fixará o número de vagas em cada linha de pesquisa levando em consideração a capacidade de orientação do corpo docente, distribuído pelas Instituições associadas, fazendo constar no Edital de inscrição;
- d) A admissão ao Programa será realizada após o processo de seleção, o qual será cumulativamente eliminatório e classificatório e realizado por uma comissão de professores doutores da área indicada pelo Colegiado do Programa;
- e) O processo de seleção constará de:
 - I - prova escrita;
 - II – apresentação e defesa do projeto de pesquisa;
 - III - análise do *Curriculum Vitae*.
- e) Os alunos apresentarão um projeto de pesquisa indicando sua área de interesse, o qual norteará a Comissão de Seleção na escolha do(s) orientador(es) entre aqueles professores credenciados que tenham identidade com as propostas de estudos apresentadas;

CLÁUSULA QUINTA: DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Todas as atividades acadêmicas referidas neste convênio serão reguladas pelo Regimento e demais normas do PPGECEM- REAMEC.

- a) O Colegiado do curso aprovará, antes de cada período letivo, um calendário escolar contendo os prazos e os períodos definidos para a pré-matrícula, matrícula em disciplinas, ajustamento de matrícula, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos, exames de proficiência em línguas estrangeiras ou disciplinas e demais atividades acadêmicas;
- b) O Programa de Educação em Ciências e Matemática é constituído por disciplinas obrigatórias e eletivas; seminários de pesquisa; atividades programadas, estágio docência, com os créditos respectivos a seguir discriminados:

Natureza das atividades	Créditos	Horas atividades
Disciplinas	40	600 h/a
Seminários	16	240 h/a
Atividades Programadas	12	180 h/a
Estágio de docência	08	120
Elaboração e defesa da Tese	76	1.140h/a
Total	152	2.280 h/a

Da oferta dos componentes curriculares:

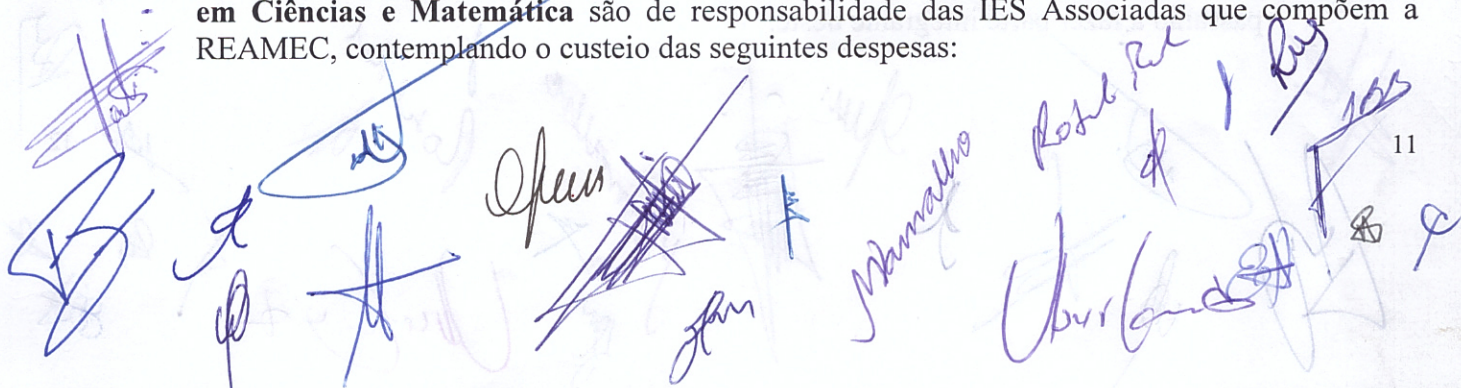
- a) As disciplinas obrigatórias do Programa serão ministradas pelos professores credenciados pelo Colegiado em polos acadêmicos para minimizar o deslocamento dos professores e dos alunos;
- b) As disciplinas eletivas poderão ser cursadas no próprio Estado (quando ofertadas pelo Programa), ou em polos de escolha do doutorando, com anuência do orientador, sendo garantido, pela instituição de origem do doutorando auxílio financeiro (ex: passagens e diárias, bolsas, ou outros) no período em que os mesmos se deslocarem para fora de seu local de residência;
- c) O acompanhamento do curso obedecerá aos critérios fixados pelo Regimento do Programa;
- d) A defesa da tese deverá, acontecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir do início do curso, respeitados os casos aprovados pelo Colegiado de suspensão de atividades acadêmicas;
- e) O curso de doutorado é concluído pelos doutorandos mediante aprovação de uma tese inédita por banca examinadora e homologada pelo colegiado;
- f) No período entre o quarto e sexto semestre de curso, os doutorandos deverão cumprir um estágio docência na sua IES ou na IES de seu orientador;
- g) O Estágio Docência será obrigatório para doutorando bolsista e constará da preparação e regência de disciplina em curso de licenciatura da área ou atividades docente em projetos de extensão, formação continuada de professores da Educação Básica, com anuência e supervisão do orientador e acompanhamento do professor da respectiva disciplina.
- h) Viabilizar e garantir a permanência do doutorando docente de sua IES na IES de seu orientador e/ou Polo acadêmico nos períodos de oferta de disciplinas e seminários; no mínimo 60 (sessenta) dias para cumprimento do estágio em docência; no mínimo 90 (noventa) dias que antecedem a qualificação e no mínimo 90 (noventa) dias que antecedem a defesa de tese;

CLÁUSULA SEXTA: DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO DOUTORADO

O tempo de integralização do Doutorado Educação em Ciências e Matemática é de 48 (quarenta e oito) meses, respeitando os dispositivos do regimento do programa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à realização do **Programa de Doutorado em Educação em Ciências e Matemática** são de responsabilidade das IES Associadas que compõem a REAMEC, contemplando o custeio das seguintes despesas:



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like Manoel, Roberto, and others.

- a) Custeio de passagens, hospedagem, alimentação dos docentes do Programa quando deslocados até os polos para ministrar as disciplinas do curso e/ou orientação;
- b) Custeio de bolsas de estudo e/ou passagens e diárias para os doutorandos cursarem disciplinas, seminários e estágio, bem como para a realização da qualificação e defesa de tese em uma das IES polo;
- c) Custeio dos deslocamentos do orientador para orientações da tese, Seminário de Pesquisa I e II e dos membros das bancas de qualificação e de defesa de tese do doutorando docente de sua IES;

CLÁUSULA OITAVA – DO ORÇAMENTO

Recursos financeiros necessários a execução administrativa do programa poderão ser apresentados em Termo Aditivo, desde que negociados previamente, podendo este ser individual IES/PPGECM, por IES de um polo/PPGECM ou Termo Aditivo amplo com todas as IES conveniadas/PPGECM.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da sua **publicação no DOU**, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

Compete à UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT – providenciar a publicação deste convênio, em extrato, no DOU, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, na forma do art. 61 § Único da Lei 8.666/93 e art. 33, inciso II, do Decreto-Lei 93.872/86.

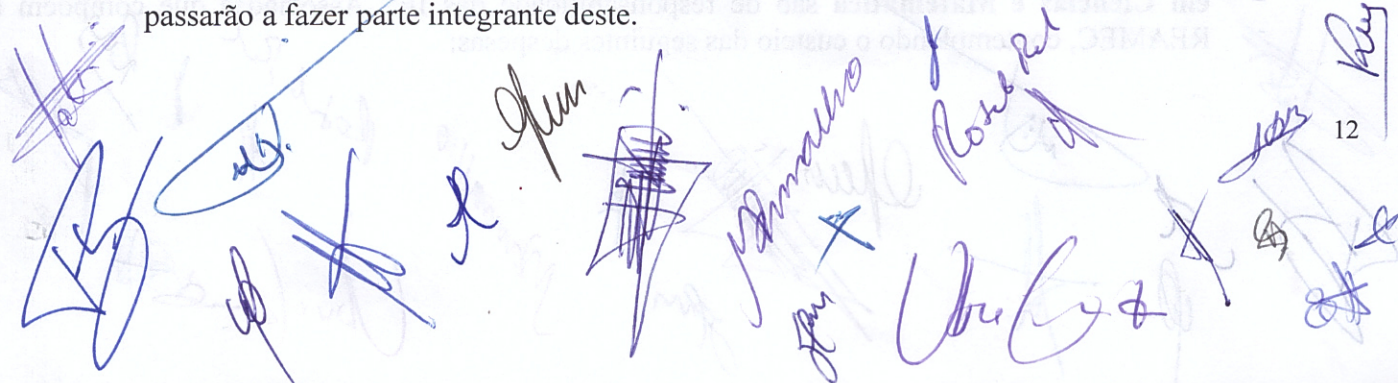
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os participantes.

Poderá também ser denunciado desde que haja inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições aqui pactuadas ou ainda mudança de sua finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer Cláusula deste Convênio que porventura sejam necessárias serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Convênio, os quais passarão a fazer parte integrante deste.



12

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As dúvidas, controvérsias e litígios oriundos do presente Convênio serão dirimidos na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, na cidade de Cuiabá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo são identificadas.

Cuiabá/MT, de de 2016

Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT
Profa. Dra. Maria Lúcia Cavalli Neder



Universidade Federal do Pará – UFPA
Prof. Dr. Horácio Schneider

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
Prof. Dr. Cleinaldo de Almeida Costa

Universidade Federal do Acre - UFAC
Prof. Dr. Minoru Martins Kinpara

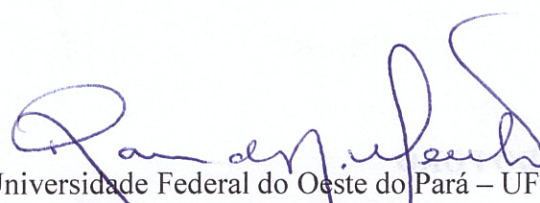
Universidade Federal do Amapá- UNIFAP
Profa. Dra. Eliane Superti

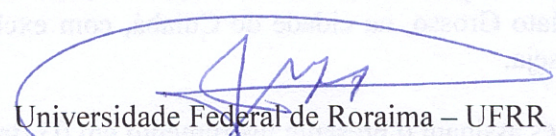
Universidade Federal do Amazonas – UFAM
Profa. Dra. Márcia Perales Mendes Silva

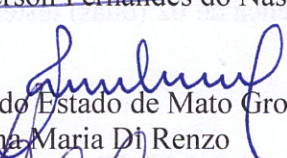

Nair Portela Silva Coutinho
Reitora

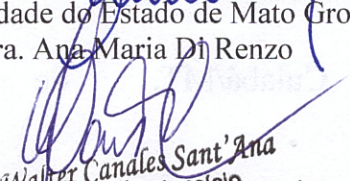
Mat.: SIAPE 406775

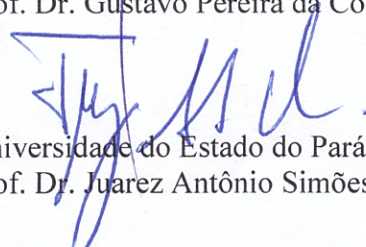
Universidade Federal do Maranhão – UFMA
Prof. Dr. Natalino Salgado Filho


Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA
Prof. Dra. Raimunda Nonata Monteiro

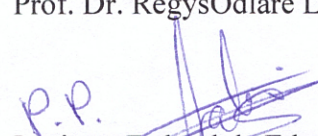

Universidade Federal de Roraima – UFRR
Prof. Dr. Jefferson Fernandes do Nascimento


Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT
Prof. Dra. Ana Maria Di Renzo


Universidade Estadual do Maranhão – UEMA
Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa


Universidade do Estado do Pará – UEPA
Prof. Dr. Juarez Antônio Simões Quaresma

Universidade Estadual de Roraima – UERR
Prof. Dr. Regys Odlare Lima de Freitas

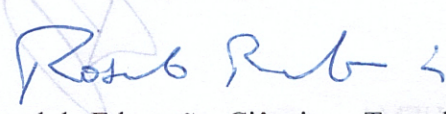

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC
Prof. Dra. Rosana Cavalcante dos Santos

portaria
IFAC

1556 - 16/11/16

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP
Prof. Dr. Emanuel Alves de Moura


Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Amazonas – IFAM
Prof. Dr. Antonio Venancio Castelo Branco


Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Maranhão – IFMA
Prof. Dr. Francisco Roberto Brandão Ferreira

J. Bispo
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT
Prof. Dr. José Bispo Barbosa

Cláudio Alex
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA
Prof. Dr. Cláudio Alex da Rocha

Uberlândo Tiburtino Leite
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO
Prof. Dr. Uberlândo Tiburtino Leite

Ademar de Araújo Filho
Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Roraima – IFRR
Prof. Dr. Ademar de Araújo Filho

Giselle Vilela Lins
Centro Universitário Nilton Lins – UNINILTON /AM
Profa. Dra. Giselle Vilela Lins

Universidade da Amazônia – UNAMA
Prof. Dr. Janguê Diniz

Saulo Henrique Brito Matos Martins
Universidade do CEUMA (Maranhão) – UNICEUMA
Prof. Dr. Saulo Henrique Brito Matos Martins

Perseu da Silva Aparício
Universidade do Estado Do Amapá
Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP
Profa. Dra. Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida

Testemunhas:

1. _____

RG n°

CIC n°

2. _____

RG n°

CIC n°